



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE
JANEIRO

Coordenadoria de Fiscalização da Propaganda Eleitoral

SESSÃO PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE MAPA DE MÍDIA DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA EM RÁDIO E TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA O SEGUNDO TURNO.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas, no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, sito à Avenida Presidente Wilson, n.º 198, sobreloja, nesta cidade, foi iniciada a sessão sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz MARCELLO RUBIOLI, Coordenador Estadual da Fiscalização da Propaganda Eleitoral no Rio de Janeiro e responsável pela propaganda eleitoral no Município do Rio de Janeiro, presentes a Sra. MARIA CARMEM SANTA ROSA RAMOS, Chefe de Cartório da 163ª zona eleitoral, o Sr. BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUZA, Assessor da Presidência, representantes das Coligações que disputarão o segundo turno, bem como os representantes das emissoras de Televisão e de Rádio do Município do Rio de Janeiro, que assinaram lista de presença anexada à presente. No início da reunião foi, informado aos partidos políticos que o sistema de distribuição do horário eleitoral definia o dia 15 para início da propaganda eleitoral. Contudo, após contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação, o problema foi solucionado e o sistema passou a permitir a edição da data de início da propaganda. Os representantes da coligação "Por um Rio mais Humano" propuseram que o início da propaganda ocorresse na sexta-feira, dia 15, ou, se não fosse possível, no dia 11, terça-feira. Todavia, os representantes da coligação "Mudar é possível" não concordaram e solicitaram que a propaganda começasse o quanto antes. O Juiz Marcello Rubioli, então, ponderou que, por conta da transparência que perpassa todo o processo eleitoral, não havendo acordo, deve ser prestigiada a maior divulgação possível e, assim, deliberou que a propaganda comece na segunda-feira, dia 10, para que se respeite o prazo de antecedência para entrega das mídias nas emissoras. Observadas as formalidades legais, foi anotada no sistema a ordem de veiculação definida pela Res. TSE 23.457/2015, considerando o candidato mais votado no primeiro turno e com as propagandas nos dias subsequentes respeitando a alternância entre os candidatos. Quanto a prazos de entrega e formatos de mídias, foram mantidas as regras definidas no primeiro turno e disponíveis na respectiva ata. Além das informações existentes na ata do primeiro turno solicitou-se que ficasse registrado que a TV Bandeirantes, caso não seja definida a realização de segundo turno no município de Nova Iguaçu,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE
JANEIRO

Coordenadoria de Fiscalização da Propaganda Eleitoral

veiculará a propaganda eleitoral do município do Rio de Janeiro, retransmitindo, na propaganda em bloco, o sinal da TV Globo. O mesmo procedimento aplica-se à emissora CNT em relação ao município de Belford Roxo. Já em relação à TV Brasil, por já estar definida a eleição em São João de Meriti, a emissora passará a propaganda da capital, retransmitindo o sinal da TV Globo, em bloco, e recebendo as mídias das inserções no seguinte endereço: Av. Gomes Freire, 474, Segundo Andar, setor de programação. Os responsáveis para receberem as mídias são: Leandro Kovacs Menezes (Coordenador da Programação no Rio de Janeiro) e Luciano Amaral. Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da presente reunião às 12.00 horas do dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Publique-se.

MARCELLO RUBIOLI

Juiz Coordenador da Fiscalização da Propaganda Eleitoral no Município do
Rio de Janeiro

MARIA CARMEM SANTA ROSA RAMOS
Chefe de Cartório

BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUZA
Assessor